



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 6.217, de 18 de maio de 2020.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto Municipal n.º 6.182/2020, que decreta estado de emergência e calamidade pública em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito Municipal.”

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado n.º 7.266/2020 – fls.2

Considerando a Portaria MS n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio do qual o Ministério da Estado da Saúde, declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2020;

Considerando que por força da Portaria n.º 774, de 9 de Abril de 2020, o Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde, estabeleceu a transferência de Recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados ao Coronavírus (COVID-19).

Considerando os preceitos do inciso III do Art. 41 e Art. 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, assim como os preceitos § 3º do Art. 167 e Art. 62 da Constituição Federal, a quais disciplinam e estabelecem os critérios de créditos adicionais em cenários de calamidade pública e despesas imprevistas e urgentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Extraordinário para atender o Decreto Municipal n.º 6.182, de 30 de março de 2020, em conformidade com os arts. 41, inciso III e 44, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 267.811,46 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta e seis centavos), a vigor no exercício corrente, para as dotações orçamentárias discriminadas no anexo fiscal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.217/2020 – fls. 2

Anexo Fiscal.

ANEXO I							CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) - (EXTRAORDINÁRIO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	
Função/Subfunção	Programa/ Ação		ECON.	NAT.	DE		VALOR R\$
			DESP.	APLIC.			
10							SAÚDE
10.122							ADMINISTRACAO GERAL
10.122	1001						GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA SAUDE
10.122	1001.2039						GESTÃO DA S.M.SAÚDE
			3				DESPESAS CORRENTE
			3	3			CUSTEIO
			3	3	50		APLICACOES DIRETAS
						05	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAL -VINCULADOS
TOTAL GERAL							267.811,46
TOTAL GERAL							267.811,46

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito extraordinário serão provenientes de repasse realizado pelo Ministério da Saúde, conforme dispõe a Portaria n.º 774, de 4 de Abril de 2020, até o limite de dotação orçamentário consignado no Art. 1º.

Art. 3º Por força do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64, os créditos extraordinários terão sua vigência adstrita ao exercício financeiro em curso, sendo dada imediato conhecimento ao Poder Legislativo da sua abertura junto a Lei Municipal n.º 3.388, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Fina, 18 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO